TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa homologada pela Secretaria Nacional de Trânsito, SENATRAN, ou Departamento Nacional de Trânsito, DENATRAN para a realização de curso de atualização dos agentes da autoridade de trânsito.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa devidamente homologada pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), ou pelo antigo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), para a realização do Curso de Atualização de Agentes da Autoridade de Trânsito justifica-se pela necessidade de assegurar a capacitação continuada dos servidores responsáveis pela fiscalização de trânsito, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Trânsito. A constante evolução da legislação, das normas técnicas, dos procedimentos de fiscalização e das tecnologias aplicadas ao controle do trânsito exige que os agentes mantenham seus conhecimentos permanentemente atualizados, garantindo maior eficiência, segurança jurídica e uniformidade na execução de suas atribuições.

Além de promover a atualização dos conhecimentos técnicos e operacionais, o curso possibilita o aperfeiçoamento das práticas relacionadas à fiscalização de veículos, abrangendo alterações na legislação de trânsito, procedimentos administrativos, identificação de irregularidades, utilização de sistemas informatizados e demais temas correlatos à atividade fiscalizatória. A capacitação continuada contribui para o fortalecimento da atuação dos agentes, reduzindo a ocorrência de inconsistências procedimentais e proporcionando maior qualidade na prestação do serviço público, em benefício da segurança viária e da sociedade. Ademais, a Administração Pública Municipal não dispõe, atualmente, de contrato vigente com empresa especializada para a execução dessa capacitação, tampouco possui estrutura administrativa, corpo docente habilitado ou servidores credenciados junto à SENATRAN para ministrar o curso de forma autônoma, circunstâncias que inviabilizam sua realização com recursos próprios.

A contratação também se mostra indispensável para o cumprimento da exigência legal de atualização periódica dos Agentes da Autoridade de Trânsito, requisito previsto na regulamentação vigente da SENATRAN para a manutenção da habilitação técnica dos profissionais que exercem atividades de fiscalização de trânsito. Considerando a inexistência de meios próprios para a oferta da capacitação e a obrigatoriedade de que o curso seja ministrado por instituição homologada pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, a contratação de empresa especializada constitui a única alternativa tecnicamente viável para atender à demanda institucional, assegurando a regularidade da atuação dos agentes, a validade dos atos administrativos praticados no exercício do poder de polícia de trânsito e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto da contratação consiste na realização de Curso de Atualização para Agentes da Autoridade de Trânsito, ministrado por empresa homologada pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) ou pelo antigo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Portaria SENATRAN nº 966, de 25 de julho de 2022, observando a carga horária mínima, o conteúdo programático e as demais exigências aplicáveis. O curso poderá ser ministrado na modalidade presencial, remota ou a distância, desde que atendidos os critérios previstos na referida Portaria.

3.1 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A capacitação contemplará, obrigatoriamente, a seguinte estrutura curricular:

Módulo	**Conteúdo Programático**	**Carga Horária**
Módulo I – Legislação de Trânsito Aplicada	Atualizações normativas pertinentes à área da fiscalização de trânsito.	12 h/a
Módulo II – Ética e Cidadania	Ética profissional; cidadania e trânsito.	4 h/a

Módulo III – Operação e Fiscalização de Trânsito	Atualizações sobre técnicas de abordagem, operações de fiscalização, procedimentos fiscalizatórios e integração com a engenharia de tráfego.	16 h/a
Carga Horária Obrigatória		**32 h/a**

Além da carga horária obrigatória prevista na Portaria SENATRAN nº 966/2022, a Administração contratará 8 (oito) horas-aula complementares, visando atender às necessidades específicas da fiscalização de trânsito desenvolvida pelo Município, totalizando 40 (quarenta) horas-aula de capacitação.

Módulo IV - Fiscalização de Autopropelidos e Ciclomotores	Identificação e fiscalização desses veículos, incluindo suas características construtivas, diferenciação, equipamentos obrigatórios, normas de circulação, procedimentos de registro e licenciamento, bem como a correta aplicação da legislação vigente durante as ações fiscalizatórias.	4 h/a
Módulo V - Crimes de Trânsito	Caracterização dos crimes de trânsito, os procedimentos a serem adotados durante a fiscalização, a correta lavratura dos autos e demais documentos pertinentes, a atuação integrada com as autoridades de polícia judiciária.	4 h/a
Carga Horária Complementar		**08 h/a**

As 4 (quatro) horas-aula adicionais destinadas à temática Fiscalização de Autopropelidos e Ciclomotores abordarão os critérios legais e técnicos para identificação e fiscalização desses veículos, incluindo suas características construtivas, diferenciação, equipamentos

obrigatórios, normas de circulação, procedimentos de registro e licenciamento, bem como a correta aplicação da legislação vigente durante as ações fiscalizatórias.

As outras 4 (quatro) horas-aula complementares tratarão da temática Crimes de Trânsito, proporcionando aos agentes conhecimentos acerca da distinção entre infrações administrativas e ilícitos penais previstos na legislação de trânsito. O conteúdo abrangerá a caracterização dos crimes de trânsito, os procedimentos a serem adotados durante a fiscalização, a correta lavratura dos autos e demais documentos pertinentes, a atuação integrada com as autoridades de polícia judiciária, bem como a diferenciação jurídica e operacional entre os institutos da remoção e da apreensão de veículos, assegurando que os agentes atuem de forma técnica, padronizada e em conformidade com a legislação vigente.

3.2 DA MODALIDADE DE ENSINO

A carga horária total do curso será de **40 (quarenta) horas-aula**, sendo **32 (trinta e duas) horas-aula passíveis de realização nas modalidades de Ensino a Distância (EaD) ou remota**, conforme autorizado pelo item 1.2 da **Portaria SENATRAN nº 966, de 25 de julho de 2022**, e **8 (oito) horas-aula obrigatoriamente ministradas na modalidade presencial**.

A distribuição dos conteúdos entre as modalidades de ensino ficará a cargo da instituição contratada, desde que seja integralmente cumprida a matriz curricular obrigatória estabelecida pela Portaria SENATRAN nº 966/2022 e sejam contemplados os conteúdos complementares definidos pela Administração Municipal. Independentemente dessa distribuição, a carga horária presencial deverá privilegiar conteúdos de natureza prática e operacional, proporcionando maior interação entre instrutor e participantes, discussão de casos concretos, padronização de procedimentos e esclarecimento de dúvidas decorrentes da atividade cotidiana dos Agentes da Autoridade de Trânsito.

A etapa presencial deverá dar ênfase às técnicas de abordagem e fiscalização em via pública, aos procedimentos operacionais aplicados à fiscalização de veículos, às atualizações normativas e à análise de situações reais enfrentadas durante as ações de trânsito. Deverá, ainda, dedicar especial atenção aos conteúdos complementares relacionados à fiscalização de ciclomotores e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, abordando seus critérios de identificação, características técnicas, requisitos legais de circulação e registro, bem como aos crimes de trânsito, compreendendo a distinção entre infrações administrativas

e ilícitos penais, os procedimentos operacionais cabíveis, a correta lavratura da documentação pertinente e a diferenciação entre as medidas administrativas e as providências de natureza criminal, sem prejuízo da abordagem de outros temas correlatos à atuação fiscalizatória que contribuam para o aperfeiçoamento técnico dos participantes.

A carga horária presencial do curso será de **8 (oito) horas**, a ser distribuída em **4 (quatro) dias consecutivos**, de modo a possibilitar a participação dos servidores integrantes dos quatro distintos plantões, considerando a escala de trabalho **24 horas de serviço por 72 horas de descanso (24x72)**. A organização da capacitação dessa forma busca assegurar que todos os agentes participem da formação sem prejuízo da continuidade do serviço operacional.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A empresa fornecedora deverá apresentar certidões e documentações que comprovem a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

A empresa deverá apresentar portaria homologada válida e ativa emitida pela Secretaria Nacional de Trânsito, SENATRAN, ou Departamento Nacional de Trânsito, DENATRAN.

A empresa deverá entregar uma proposta pedagógica descrevendo a forma com que será desenvolvida a capacitação.

5. DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

O quantitativo foi determinado considerando que, atualmente, há um quadro de 11 agentes de trânsito ativos e 67 guardas municipais.

Ressalta-se que os 11 agentes de trânsito que atingiram o limite de prazo de atualização, já em relação aos guardas municipais, 34 encontram-se com o tempo de validade do curso vencido e 33 irão expirar em dezembro de 2026. Dessa maneira, considerando o quantitativo de cursos vencidos e a proximidade de limite de prazo para os que ainda estão ativos, será realizada uma contratação para todos os servidores mencionados.

PM - Curso de Atualização					
Item	DESCRIÇÃO	Quant	Unid	Valor Mínimo Uni (R$)	Valor Mínimo Total (R$)
1	Curso de Atualização - Agente da Autoridade de Trânsito	78	Unidade	349,00	27.222,00

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; considerando que o valor estimado se enquadra no limite legal estabelecido para a contratação direta de serviços.

Ressalta-se que a contratação por inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da referida Lei, não se mostra adequada ao caso, uma vez que existe pluralidade de empresas credenciadas junto ao DETRAN/SC, aptas à execução do objeto. O credenciamento demonstra o atendimento aos requisitos técnicos exigidos para a prestação do serviço, não sendo identificada característica singular ou condição de exclusividade que justifique a escolha de determinada empresa em detrimento das demais.

Dessa forma, considerando a viabilidade de competição entre empresas igualmente habilitadas, a adoção da dispensa eletrônica revela-se juridicamente adequada, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e competitividade, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como aos objetivos estabelecidos em seu artigo 11.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada executar integralmente o Curso de Atualização para Agentes da Autoridade de Trânsito, observando as disposições da Portaria SENATRAN nº 966, de 25 de julho de 2022, bem como as especificações constantes neste Termo de Referência, garantindo a qualidade técnica da capacitação e o cumprimento da carga horária e do conteúdo programático contratados.

A Contratada deverá disponibilizar corpo docente qualificado e habilitado para ministrar os conteúdos, observando a legislação vigente e empregando metodologia de ensino compatível com a formação continuada de agentes de fiscalização de trânsito.

Todo o material didático fornecido deverá estar atualizado de acordo com a legislação de trânsito vigente, resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), portarias da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) e demais normas aplicáveis, devendo

apresentar conteúdo técnico de qualidade, linguagem adequada ao público-alvo. O material deverá permanecer disponível aos alunos durante o período de realização do curso e, sempre que possível, após sua conclusão, para fins de consulta.

Quando o curso for ministrado nas modalidades remota ou de Ensino a Distância (EaD), caberá exclusivamente à Contratada disponibilizar toda a infraestrutura tecnológica necessária à sua execução, incluindo ambiente virtual de aprendizagem ou plataforma de videoconferência, hospedagem, suporte técnico, ferramentas de interação, controle de frequência, registro das atividades, emissão de relatórios e demais recursos indispensáveis ao pleno desenvolvimento da capacitação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os recursos didáticos necessários à execução do curso, tais como apostilas, apresentações, materiais de apoio, exercícios, estudos de caso, avaliações e demais instrumentos pedagógicos que favoreçam a assimilação dos conteúdos e a efetiva atualização profissional dos participantes.

Ao término da capacitação, a Contratada deverá emitir certificado individual de conclusão para todos os participantes que atenderem aos critérios mínimos de frequência e aproveitamento, contendo, no mínimo, identificação da instituição, nome completo do participante, carga horária total, modalidade de ensino, período de realização, conteúdo programático desenvolvido, fundamento normativo da capacitação, assinatura do responsável pela instituição e demais informações exigidas pela regulamentação da SENATRAN.

A Contratada deverá manter controle de frequência e participação dos alunos durante toda a execução do curso, disponibilizando à Administração, quando solicitado, listas de presença, registros de acesso, relatórios de participação, avaliações e demais documentos que comprovem a efetiva realização da capacitação.

Caberá ainda à Contratada prestar suporte técnico e pedagógico durante toda a execução do curso, solucionar eventuais problemas relacionados ao acesso às plataformas digitais, garantir a continuidade das atividades programadas e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado, responsabilizando-se por quaisquer falhas que comprometam a qualidade da capacitação ou o atendimento às exigências legais e contratuais.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante disponibilizar espaço físico adequado para a realização das atividades presenciais, quando previstas, garantindo condições mínimas de infraestrutura, tais como mobiliário, energia elétrica, climatização e demais recursos necessários ao desenvolvimento das aulas.

A Contratante deverá designar os servidores participantes, comunicar formalmente as datas e horários do curso, bem como adotar as providências administrativas necessárias para adequar a jornada de trabalho dos agentes durante o período de realização das atividades presenciais, de modo a viabilizar sua participação sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais.

Caberá ainda à Contratante acompanhar a execução do objeto, prestar as informações necessárias ao adequado desenvolvimento da capacitação, colaborar com a Contratada na resolução de eventuais demandas administrativas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, comunicando quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do curso.

Após o recebimento dos certificados e da documentação comprobatória da execução dos serviços, e constatado o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a Contratante efetuará o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços contratados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato atendimento do objeto às indicações do presente termo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A empresa deverá emitir nota fiscal, informando número do Empenho e Autorização de Fornecimento. O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias após protocolo da nota fiscal na Secretaria de Finanças.

10. FONTE DO RECURSO

2094 - Manutenção dos Serviços Administrativos - DETRAMI

Dotação: 240 - 3.3.90.00.00.00.00.00 Recurso: 1.752.7006.0000

Itapema/SC, 15 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
WANDERLEY DIAS
Data: 13/11/2026 14:41:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WANDERLEY DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDEMILSON BEGNINI
Data: 13/11/2026 14:33:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDEMILSON BEGNINI
Diretor e Autoridade de Trânsito